

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário
23 Sessão Ordinária
10/07/2017
Secretaria

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 043/2017-L

DATA DA ENTRADA: 05 de julho de 2017

AUTOR: José Alexandre Pierroni Dias

ASSUNTO: Da denominação de "Rua José Carlos
Lacavillo" a via pública localizada no Bairro
Gabriel Piza

APROVADO EM: 07/08/2017 - 24ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 07/08/2017

24ª Sessão Ordinária

OBS.: mau nome

uma discursão

isto é nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 43/2017-L, DE 05 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS



BIOGRAFIA DE JOSÉ CARLOS PICCIRILLO

Conhecido por todos na cidade como Seu Piccirillo, José Carlos Piccirillo é natural de São Roque. Nasceu no dia 28 de novembro de 1946, e teve toda sua vida cercada pela família, por amigos e por seu amado time de futebol, o Palmeiras.

Filho de João Piccirillo e de Benedita Silveira Piccirillo – ambos já falecidos - e irmão do saudoso Airton João Piccirillo.

Após seu pai receber de herança da sua tia o casarão da Rua Rui Barbosa, mudaram-se para lá com toda a família.

Seu Piccirillo cresceu e estudou na escola Dr. Bernardino de Campos e desde muito jovem começou a trabalhar para ajudar sua família.

Ainda em sua juventude, conheceu Dona Rosa Anunciata Piccirillo - hoje com 73 anos – que viria a ser sua primeira e única esposa. Fruto dessa união são suas três filhas: Regina, Meire e Sandra; e seus 5 netos.

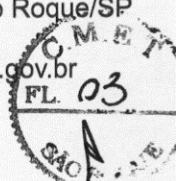
Trabalhou na Brasital desde 1962 até seu fechamento. Após isso, abriu uma Borracharia na marginal, a "Borracharia do Piccirillo", e a partir de então passou a ser conhecido por todos como: Seu Piccirillo. Concomitantemente à borracharia foi também dono e taxista do Ponto da Pernabucanas, por alguns anos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Cidadão do bem, disposto sempre a ajudar qualquer pessoa. Conversava com todos que vinham até ele em seu local de trabalho, principalmente se o assunto envolvesse: futebol e seu time do coração (o Palmeiras); passarinhos, sua outra paixão; e pneus.

Filho, pai e avô sempre presente, cuidava de tudo e de todos ao lado de sua esposa: Dona Rosa, com quem já passou por muitas coisas juntos. As situações difíceis, porém, somente serviram para edificar ainda mais seu casamento e sua família.

Seu José Carlos Piccirillo, cidadão São-roquense, muito querido por todos, veio a falecer de um infarto fulminante no dia 07 de agosto de 2014.

Isso posto, José Alexandre Pierroni Dias, por intermédio do Protocolo nº CETS 05/07/2017 - 11:41 3515/2017, de 5 de julho de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETS 17/05/2017 - 15:55:25 02537/2017/bm

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

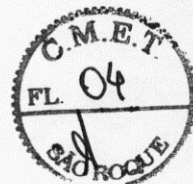
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 43/2017

De 5 de julho de 2017.



Dá denominação de "Rua José Carlos Piccirillo" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOSÉ CARLOS PICCIRILLO" a via pública localizada no Bairro do Gabriel Piza, com 550 metros de extensão, 6,9 metros de largura, com início na Estrada do Pessegueiro, lado esquerdo, distante 40 metros do viaduto da FEPASA sobre a linha férrea e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 05 de julho de 2017.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 69/2017

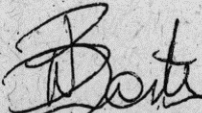
São Roque, 05 de maio de 2017.

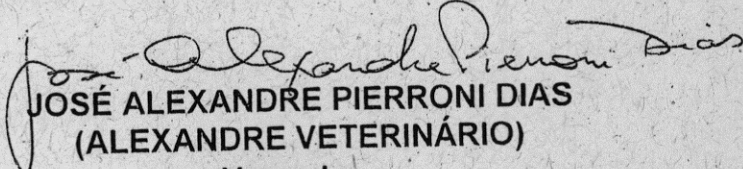
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas localizadas no final da Rua Álvares Pinto Duarte, no Bairro Gabriel Piza, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


NEWTON DIAS BASTOS
Niltinho Bastos
Presidente


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 05/05/2017 - 16:21:16 02312/2017/sjbv





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 080/2017 - DPMA

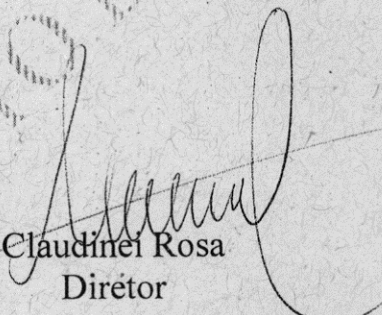
São Roque, 02 de Junho de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 069/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0053/2017, cópia da Lei e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Diretor

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

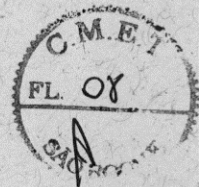
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



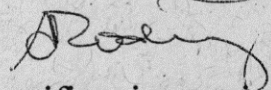
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO Nº. 0053/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 69/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão são: **1º Via:** é oficial e possui denominação oficial conforme Lei nº 3.792 de 15 de maio de 2012, como “Estrada do Pessegueiro”; **2º Via:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 80mts de extensão e 5,67mts de largura, tem início na Rua Álvaro Pinto Duarte, lado direito, distante 205mts da esquina com a Rua Cecília Meireles e término na propriedade da FEPASA – Bairro Gabriel Piza; **3º Via:** não é oficial, não possui denominação oficial, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos, conta com 550mts de extensão e 6,9mts de largura, com início na Estrada do Pessegueiro, lado esquerdo, distante 40mts do viaduto da FEPASA sobre a linha férrea e término em propriedade particular – Bairro Gabriel Piza. Segue anexo croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

1 2 3



Google earth

© 2015 Google
Image © 2017 DigitalGlobe

286 m

Google earth

pés
metros

3000
900





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 3.792

De 15 de maio de 2012

PROJETO DE LEI N.º 033/12-L,

De 25 de abril de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.748 de 07/05/12.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes –
PSDB)

**Altera a redação da EMENTA e do artigo 1º da Lei
Municipal nº 3.646, que dá denominação à Estrada
dos Pessegueiros.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 3.646, de 17/06/11, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*“Dá denominação de “Estrada do Pessegueiro” a via
pública localizada no Bairro Gabriel Piza.”*

Art. 2º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.646, de
17/06/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada “Estrada do Pessegueiro” a
via pública com início na linha férrea localizada no final da Rua Álvaro Pinto
Duarte e término na Estrada do Sorocamirim, Bairro Gabriel Piza, contando
com 4.700,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura”.*

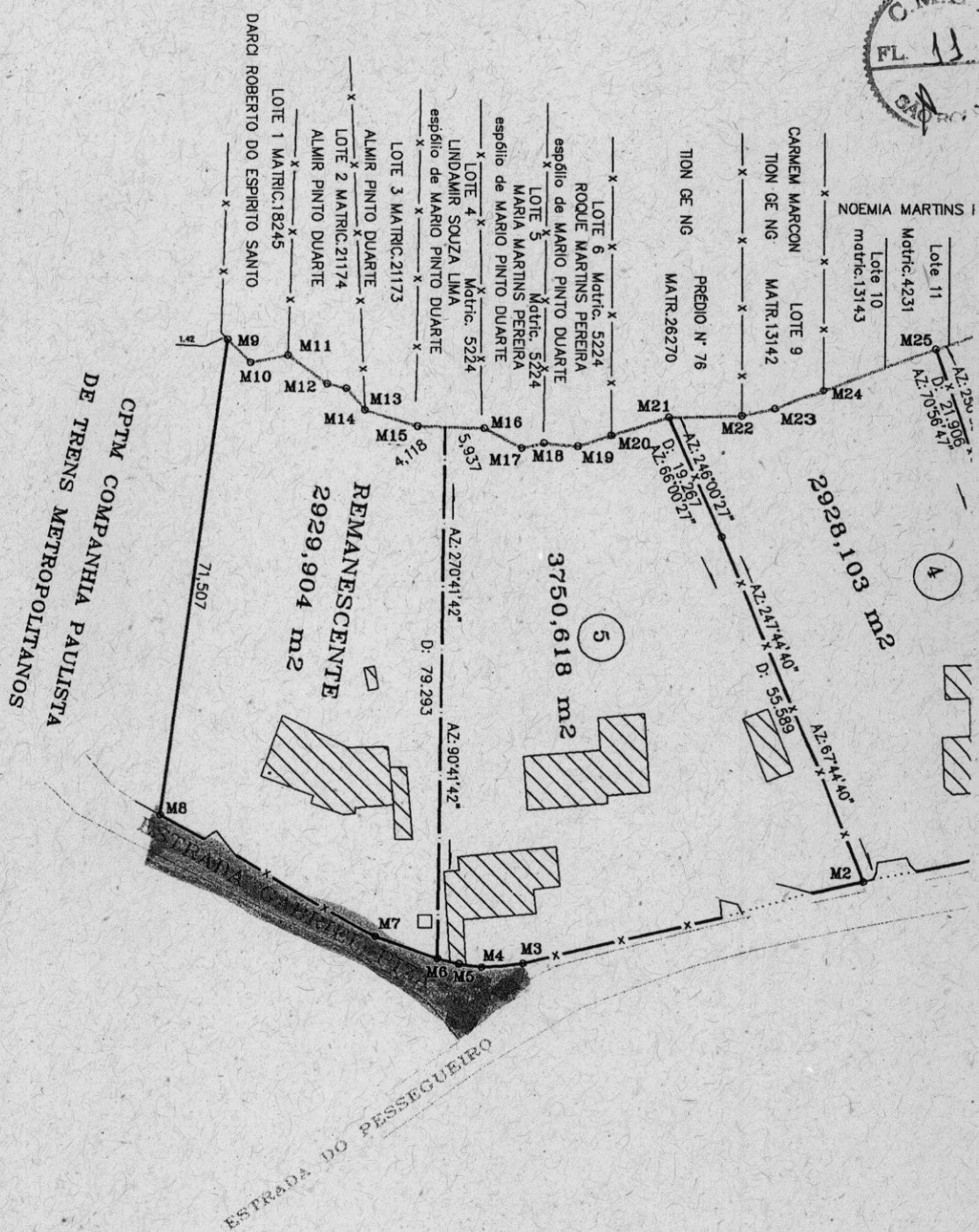
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/05/2012.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

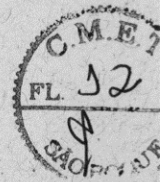
Publicada aos 15 de maio de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 14ª Sessão Ordinária de 07/05/2012.

/grp.-





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS - CADASTRO IMOBILIÁRIO



INSCRIÇÃO PREDIAL

Proprietário ou compromissário: TARQUINIO LUCIO ALVES DE LIMA E OUTRA
CPF/CNPJ: 090.887.988-18 RG: 10.412.513-5 SSP/SP
Estado civil: CASADO Nacionalidade: BRASILEIRA Profissão: MEDICO
Endereço para Entrega de Avisos: RUA ENRICO DELL'ACQUA Nº 344 APT. 72 CENTRO CEP 18130-460 SÃO ROQUE SP

LOCALIZAÇÃO

Local do Imóvel: RUA ALVARO PINTO DUARTE Nº 400 Bairro GABRIEL PIZA
Complemento: 410/420 CEP 18135-681
Loteamento: Lote Quadra

NOME DOS PROPRIETÁRIOS VIZINHOS	De quem, do logradouro ou estrada, olha para o imóvel
	Lado Direito: ESTRADA GABRIEL PIZZA
	Lado Esquerdo: ESTRADA DO PESSEGUEIRO
	Fundos:: ESTRADA DE FERRO FEPASA

DIMENSÃO DE DADOS

Frente do terreno: 120,50 m Profundidade Média: 11,82 m Área: 1.424,57 m2
Área total construída: 192,15 Uso: RESIDÊNCIA
Valor constante no documento de aquisição : R\$ 5.800,00

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL

Adquirido (ou compromissário de) TARQUINIO ALVES DE LIMA E OUTROS
Em 14/12/2007 , por Escritura (ou Contrato) ESCRITURA DE VENDA E COMPRA
Lavrado no 2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO S
Livro 453 Folha 299/301 e registrada (ou averbada) em 28MAR08 da matrícula nº R/4/30.061

Contribuinte Anterior: TARQUINIO ALVES DE LIMA

Processo nº	Assunto	Tipo
11222/2009	SERVIÇO DE NUMERAÇÃO	IMOBILIARIO
7741/2009	REFORMA	IMOBILIARIO

São Roque, 24 de Maio de 2017

Assinatura do Proprietário ou Compromissário

Nº DO CONTR 10168660



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS - CADASTRO IMOBILIÁRIO



INSCRIÇÃO TERRITORIAL

Proprietário ou compromissário: JOANNA LAURA DUARTE CARLINI
CPF/CNPJ: 184.014.868-31 RG: 19.636.776 SSP/SP
Estado civil: casada Nacionalidade: brasileira Profissão: do lar
Endereço para Entrega de Avisos: RUA ALVARO PINTO DUARTE Nº 219 JARDIM SANTA MARIA GABRIEL PIZZA CEP 18135-681 SÃO ROQUE SP

LOCALIZAÇÃO

Local do Imóvel: ESTR. DE GABRIEL PIZA Nº Bairro TABOÃO
Complemento: CEP 18130-000
Loteamento: Lote ÁREA REMANESC Quadra

NOME DOS PROPRIETÁRIOS VIZINHOS	De quem, do logradouro ou estrada, olha para o imóvel
	Lado Direito: ÁREA 05 DE MARIA AP. DUARTE LIMA E OUTRAS
	Lado Esquerdo: CPTM - CIA. PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
	Fundos: ALMIR PINTO DUARTE E OUTROS

DIMENSÃO DE DADOS

Frente do terreno: 46,85 m Profundidade Média: 62,53 m Área: 2.929,90 m²

Valor constante no documento de aquisição : R\$ 17.923,10

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL

Adquirido (ou compromissário de) MARIA APARECIDA DUARTE LIMA E OUTRAS
Em 08/08/2008 , por Escritura (ou Contrato) ESCRITURA DE DIVISÃO AMIGAVEL
Lavrado no 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO ROQUE
Livro 457 Folha 344/350 e registrada (ou averbada) em 25NOV08 da matrícula nº R.1/33.307

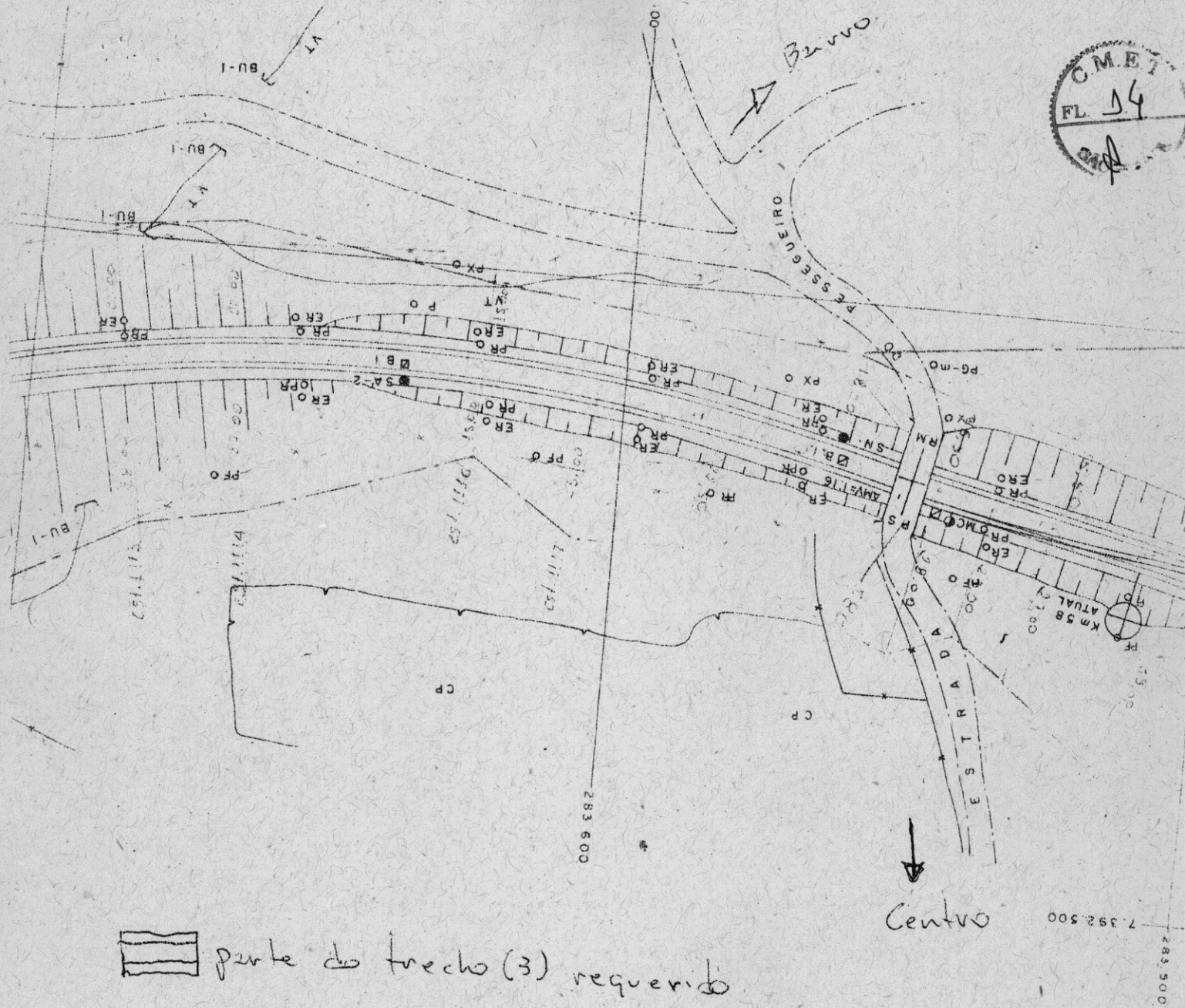
Contribuinte Anterior: MARIA APARECIDA DUARTE LIMA E OUTRAS

Processo nº	Assunto	Tipo
7954/2006	DESDOBRO	IMOBILIARIO

São Roque, 29 de Maio de 2017

Assinatura do Proprietário ou Compromissário

Nº DO CONTR 50044828

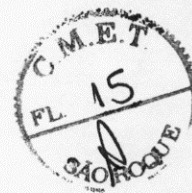


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 139/2017

Parecer ao projeto de Lei nº 043/2017-L, de 05 de Julho de 2017, de autoria do vereador José Alexandre Pierroni Dias, que dá denominação a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.

Apresenta o vereador José Alexandre Pierroni Dias, o Projeto de Lei 043/2017-L, de 05 de Julho de 2017, para denominar de Rua José Carlos Piccirillo, a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza, com 550 metros de extensão e 6,9 metros de largura, com início na Estrada do Pessegueiro, lado esquerdo, distante 40 metros do viaduto na FEPASA sobre a linha férrea e término em propriedade particular.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

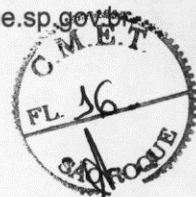
Art. 12 (...)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 02 de Agosto de 2017.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 127 – 03/08/2017

Projeto de Lei Nº 43/2017-L, 05/07/2017, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

Relator: Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua José Carlos Piccirillo" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2017.

ROGERIO JEAN DA SILVA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARÁUJO
(GUTO ISSA)**
PRESIDENTE CPCJR

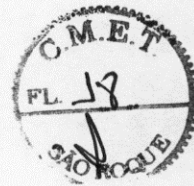
ALACIR RAYSEL
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoaque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER N° 039 – 03/08/2017

Projeto de Lei N° 43/2017-L, 05/07/2017, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua José Carlos Piccirillo" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2017.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

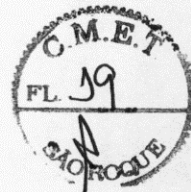


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 043-L, de 05/07/2017, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que "Dá denominação de "Rua José Carlos Piccirillo" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva César	S
08	Julio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	AUSENTE
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	AUSENTE
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		12
<u>Contrários</u>		—

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

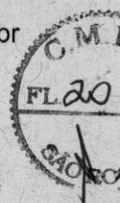


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 043-L, DE 05/07/2017 AUTÓGRAFO Nº 4.685 de 07/08/2017 LEI nº

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias - PSDB)

Dá denominação de "Rua José Carlos Piccirillo" à via pública localizada no Bairro Gabriel Piza

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Recebi em 08/08/17
Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - DLE

Art. 1º Fica denominada "RUA JOSÉ CARLOS PICCIRILLO" a via pública localizada no Bairro do Gabriel Piza, com 550 metros de extensão, 6,9 metros de largura, com início na Estrada do Pessegueiro, lado esquerdo, distante 40 metros do viaduto da FEPASA sobre a linha férrea e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária, de 07/08/2017.

Newton Dias Bastos
NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente

Israel Francisco de Oliveira
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente

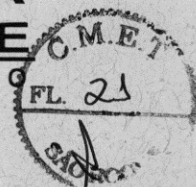
Marcos Roberto Martins Arruda
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente

Rogério Jean da Silva
ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.696

De 18 de agosto de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 043/17-L.

De 05 de julho de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.685 de 07/08/2017.

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias
– PSDB)

**Dá denominação de "Rua José Carlos Piccirillo" à
via pública localizada no Bairro Gabriel Piza**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOSÉ CARLOS
PICCIRILLO" a via pública localizada no Bairro do Gabriel Piza, com 550 metros
de extensão, 6,9 metros de largura, com início na Estrada do Pessegueiro, lado
esquerdo, distante 40 metros do viaduto da FEPASA sobre a linha férrea e término
em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública
ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente,
suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/08/2017.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 18 de Agosto de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 07/08/2017.**

//co.-

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



Google earth

© 2016 Google
Image © 2017 DigitalGlobe

286m

Google earth

pés
metros

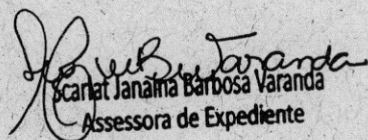
3000
900



Publicado no Jornal Gazeta de S. Paulo

n.º 4777 fls. 12 dia 28/08/2017

Ato Normativo Lei 4696/2017


Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente